

LEI N° 176 / 55

REVOGA AS LEIS N° 72 E 95

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam revogadas em todos os seus terrenos, as Leis de nº 72 e 95, respectivamente, de 11 de julho de 1950 e 17 de janeiro de 1951, que autorizam doação de terrenos para construção de Cadeia e Posto de Sericicultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 04 de agosto de 1955.

a) Dr. Antônio Soares Canêdo – Prefeito Municipal